



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 51/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de março de 2024

Reconstitui o Grupo de Trabalho Técnico-Jurídico (GTTJ) e define as respectivas atribuições e membros.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituiu-se o Grupo de Trabalho Técnico-Jurídico (GTTJ), cuja atuação compreende:

I - a propositura de fluxo voltado à edição/revisão de Resoluções do CFMV;

II – a propositura de minutas de Resoluções e outros atos administrativos voltados à regulamentação, fiscalização, orientação, supervisão e/ou a disciplina do exercício profissional e das atividades relativas às profissões de médico-veterinário e zootecnista do exercício da Medicina Veterinária ou Zootecnia, bem como daqueles que se tornarem necessários à fiel interpretação e execução da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968;

III – o conhecimento e o monitoramento das propostas de edição/revisão de Resoluções em tramitação, iniciada no CFMV ou advindas de outras entidades/órgãos, e que tenham por objeto a regulamentação, fiscalização, orientação, supervisão e/ou a disciplina do exercício profissional e das atividades relativas às profissões de médico-veterinário e zootecnista, bem como daqueles que se tornarem necessários à fiel interpretação e execução Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968;

IV – a obtenção de dados ou informações voltados à propositura ou análise de propostas de Resoluções ou outros atos administrativos, inclusive o requerimento de manifestação de especialistas;

V – o pronunciamento técnico-jurídico imediatamente antecedente à deliberação do Plenário do CFMV quanto às propostas de edição/revisão de Resoluções.

Art. 2º O GTTJ é composto por:

I – Thiago Mattos da Silva, advogado inscrito na OAB-BA sob nº 34490 e portador da Matrícula CFMV nº 0641;

II – Raquel de Sousa Braga, médica-veterinária inscrita no CRMV-GO sob nº 5214;

III - Fernando Rodrigo Zacchi, médico-veterinário inscrito no CRMV-DF sob nº 4429 e portador da Matrícula CFMV nº 0639;

IV – José Andreey Almeida Teles, médico-veterinário inscrito no CRMV-PB sob nº 1825 e portador da Matrícula CFMV nº 0645; e

V – Cyrilston Martins Valentino, advogado inscrito na OAB-DF sob nº 23.287 e portador da Matrícula CFMV nº 0326.

§ 1º A Presidência do GTTJ competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GTTJ observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, por empregado(s) lotado no Gabinete da Presidência.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GTTJ, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, as datas das reuniões, a ocorrerem preferencialmente na sede do CFMV, e no mesmo prazo solicitar autorização para providências logísticas.

§ 5º As reuniões do GTTJ podem ser instaladas e realizadas com a presença de, no mínimo, 3 membros, e de cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º O GTTJ será extinto em 16/12/2026, sem prejuízo do disposto na parte final do artigo 9º da Resolução CFMV nº 487, de 1986.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GTTJ, Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 06/03/2024 19:23:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262956

Código de Autenticação: 6d4fccb8ab



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037